LEI Nº 4.508/2003

ALTERA ANEXO IV – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA EDUCACIONAL, LEI 3.597/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo IV – Cargos de Provimento Efetivo da Área Educacional, instituído pela Lei 3.597/94 e modificado pelas leis 3.928/96 e 4.066/96, quanto aos cargos abaixo passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IV/PARCIAL – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA EDUCACIONAL

Códigos	Cargos	Vagas	Nível	Escolaridade
CPE 37	Cantineira	40	I	Elementar
CPE 40	Auxiliar Escolar	35	III	Primeiro Grau
CPE 41	Auxiliar de Biblioteca	15	III	Primeiro Grau
CPE 43	Professor I	310	V	Magistério
CPE 45	Auxiliar de Secretaria	40	IV	Segundo Grau

Art. 2º. Para provimentos de cargos, de acordo com as necessidades municipais, poderá o chefe do executivo, durante vigência do concurso, determinar convocação dos classificados independente do número de vagas previstas em edital.

Art. 3º. Autorizadas alterações quanto ao número de vagas, fica o executivo autorizado por decreto a proceder à atualização do anexo respectivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2003.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2003.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal